



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Comunicação Interna

Bodoquena/MS, 7 de janeiro de 2020.

Ao
Departamento de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para assessoria de projetos civis.

Prezado Senhor,

Solicito a abertura de procedimento licitatório para contratação de fornecedor para prestação de serviços técnicos de assessoria/coordenação de projetos, especificações, estudos e outros assuntos relacionados à mesma natureza conforme abaixo.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Und	Qtde
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.	Serviço	1,00

As despesas a serem contratadas estão programadas em orçamento próprio do Município para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

0301.04.122.301.2085.339039.100000 - Ficha 458

Atenciosamente,

ILCLEIA PEREIRA NABAES - Mat. 1678-2
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe do Departamento de Projetos e Convênios aos quais compete elaborar, acompanhar e coordenar os projetos de interesse do Município, além de auxiliar na gestão e fiscalização das obras contratadas pelo Município, visando a eficiência e sucesso das contratações.

Por se tratar de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim do Município e, tendo em vista que a Administração não possui corpo técnico suficiente para realizar o gerenciamento **in loco** das obras, faz-se necessária a contratação, uma vez que a Prefeitura não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.

Justifica-se a contratação.

Bodoquena/MS, 7 de janeiro de 2020.

ILCLEIA PEREIRA NABAES - Mat. 1678-2
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020 - PROCESSO Nº 21/2020**

Solicito a excelentíssima senhora ordenadora de despesas, autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS, com base no artigo 24 inciso I, da Lei Federal 8.666, de 1993.

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2020, como demonstra: 0301.04.122.301.2085.339039.100000 - Ficha 458.

Nestes termos.

Bodoquena-MS, 13 de janeiro de 2020.


HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - Mat. 1575-3
Presidente da CPL

ANUENCIA DA ORDENADORA DE DESPESAS:
EM 13/01/2020.

Ilcleia Pereira Nabaes - Mat. 1678-2
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O Município de Bodoquena/MS, objetiva realizar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS. Os serviços de fazem necessários, pois, é necessário assegurar e dar suporte à equipe do Departamento de Projetos e Convênios aos quais compete elaborar, acompanhar e coordenar os projetos de interesse do Município, além de auxiliar na gestão e fiscalização das obras contratadas pelo Município, visando a eficiência e sucesso das contratações. Considerando o preço ofertado estar dentro do padrão de mercado, justifica-se a aquisição com base no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666, de 1993. Dessa forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade de objeto para que a Unidade Gestora possa dar seguimento nos serviços objetivados. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 0301.04.122.301.2085.339039.100000 - Ficha 458.

Bodoquena, 13 de janeiro de 2020.

Ilcleia Pereira Nabaes - Mat. 1678-2
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CERTIFICADO DE DISPENSA Nº 9/2020 - PROCESSO Nº 21/2020

À Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 188/2019, composta por Hélio Ferreira Gonçalves, Sandra Luciana Urnau e Rosângela dos Santos Mello, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso I da Lei 8.666, de 1993 e alterações posteriores. O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS. A escolha da referida empresa se dá tendo em vista do preço oferecido estar previsto na fundamentação legal e ser compatível com preços de mercado, ademais, justifica-se que é necessário assegurar e dar suporte à equipe do Departamento de Projetos e Convênios visando a eficiência e sucesso das contratações de obras de serviços de engenharia e, tendo em vista que a Administração não possui corpo técnico suficiente para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação. Satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório. Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório. O inadimplemento de prazos e condições deste processo sujeitará às sanções administrativas da Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993. Para a rescisão do termo, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. Anexo ao Instrumento, a Minuta da Nota de Empenho, Art. 62, da Lei 8.666, de 1993. Encaminhe-se o presente à apreciação do Setor Jurídico para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. É nosso laudo.

Bodoquena - MS, 13 de janeiro de 2020.


Hélio Ferreira Gonçalves
Presidente da CPL


Sandra Luciana Urnau
Membro


Rosângela dos Santos Mello
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X/XXXX
DISPENSA Nº X/XXXX

O Município de Bodoquena-MS, com sede na Avenida Treze de Maio Nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob Nº 15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por Ilcleia Pereira Nabaes, nomeada ordenadora de despesas conforme Decreto nº 325, de 2 de agosto de 2019, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 000.807.879 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 807.446.051-72, residente e domiciliada na Rua Thomas Aquino Reis, nº A-04, bairro Vila CCC, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXX, endereço na XXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX e-mail: XXXXXXXX, fone: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX e o RG Nº XXXXXXXX residente e domiciliado a XXXXXXXXXX, firmam o presente contrato.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverem ser executado em conformidade conforme especificado no Processo acima epigrafado.

2.2. A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente relatório de serviços prestados, com apresentação da sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX).

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS.	Serviço	1	XXXX	XXXX

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

4.4. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXX - Ficha XXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

6.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até XX/XX/XXXX, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

6.2. A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente Relatório de serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, de conformidade com o Processo Nº XX/XXXX, Dispensa Nº XX/XXXX, e a proposta apresentada, documentos esses que fazem sua integrante e complementar a este Contrato, independente de transcrição.

7.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666, de 1993, ficando a cargo dos(as) servidores(as) designados pela Portaria Nº XX, de XX de XXXX de XXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.

8.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ao criar embaraço à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado;

8.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.5. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independentemente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representantes expressamente designados.

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

10.4. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contratada e a Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena/MS, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
MINUTA NOTA DE EMPENHO				XX/XX/XXXX	XXX	XXX
UNID ORÇAM: XXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					RESERVA : XX	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: XXXXXXXX			CNPJ: XXXXXXXX		
	ENDEREÇO.: XXXXX			Controladoria :		
	MUNICÍPIO.: XXXXX			CONTA: XXXXX		
	BANCO: XXX			AGÊNCIA: XXXXX		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. XX	U.O. XX	PROGRAMA XXXXX	PROJ/ATIVIDADE XXXX	NATUR. DESPESA XXXXXXXX	FONTE RECURSO XXXXXX
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : XXXXXX 2ª :	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO XXXXXX
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR XXXXXX,XX	VLR. EMPENHADO XXXXXX,XX	SALDO ATUAL XXXXXX,XX
EM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
X	Referente a despesas com XXXXXXXXXXXXXXXX,			XXXX	XXXXXX	XXXX
						XXXXXX
Pedido/Processo: XXXXX		Licitação: XXXX		NPE: XXX	TOTAL/TRANSPORTE XXXXXXX	
Emitido.: XXXXXX						
XXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXXX				XXXXXXXXXXXX Contador (a)		

ORÇAMENTO

A.
Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS


Encaminho através deste, orçamento para Prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.	Mês	1,00	12.450,00	12.450,00
TOTAL SERVIÇOS					12.450,00

Custo do total dos serviços: R\$ 12.450,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Prazo da Proposta: 30 dias.

Bodoquena, 30 de dezembro de 2019.


Fábio Marques Ribeiro
Cpf: 879.413.171-68
Proprietário

22.034.572/0001-24
ENGELUGA ENGENHARIA
EIRELI-ME
Av Afonso Pena, 5723 Sala 804
Chácara Cachoeira - CEP 79.040-010
CAMPO GRANDE - MS



A/C
Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS

Segue, orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS	MÊS	1,00	12.500,00	12.500,00
TOTAL SERVIÇOS					12.500,00

Custo do total dos serviços: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Prazo da Proposta: 30 dias.

Bodoquena, 30 de dezembro de 2019

26.254.461/0001-81
JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
Telefone: (67) 3204-1498
RUA DO ALTO, 102 - CASA A
VIVENDAS DO BOSQUE - CEP: 79.021-172
CAMPO GRANDE MS

Jessica Priscila de Magalhaes Ibanhes Moraes
RG 1606626 - SEJUSP/MS - CPF: 023.383.411-71

Rua: Do Alto- 102 Casa- A Bairro: Vivendas Do Bosque, Campo Grande – MS
(67) 3204-1498 - jpm.prestadoradeservicos@gmail.com

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Carlos Ney de S. Oliveira - Engº Civil - CREA-MS 165/D - Resp. Técnico - Cel: (67) 9601-4060

CNPJ: 11.130.319/0001-58

A

Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS

Encaminhamento orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.	MES	1,00	13.100,00	13.100,00
TOTAL SERVIÇOS					13.100,00

Prazo da Proposta: 30 dias.
Bodoquena, 30 de dezembro de 2019.


CARLOS NEY
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 165/MS

11 130.319/0001-58

CARLOS NEY DE S. OLIVEIRA

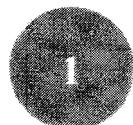
Rua Manoel Antunes Lopes, 802
CEP 79.140-000

Nova Alvorada do Sul - MS

carlosney2002@yahoo.com.br

Fone: (67) 3456-1231

Rua Manoel Antunes Lopes, 802 - CEP: 79140 - 000 - Nova Alvorada do Sul - MS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 22.034.572/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:13 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **F099.3359.FEB1.39E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 000198/2020

Contribuinte:ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME
CCE: 28.404.499-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

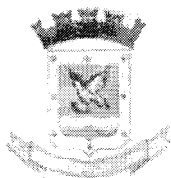
Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 07:11:38 horas do dia 02/01/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 007049/ 12- 99

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI

CPF/CNPJ: 22.034.572/0001-24

ENDEREÇO: AV AFONSO PENA

Nº:5723

COMPLEMENTO: SALA 804

BAIRRO: SANTA FE

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF: MS CEP: 79031-010

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 10/05/2020

Campo Grande - MS, 10 Janeiro 2020


OTONIA FATIMA LEAO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,

no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: [984A1127542424EE1B74554D375A22CE](http://capital.ms.gov.br/semre)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.034.572/0001-24

Razão Social: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME

Endereço: R CARDEAL ARCOVERDE 230 / JARDIM SEMINARIO / CAMPO GRANDE /
MS / 79118-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2020 a 02/02/2020

Certificação Número: 2020010403055900485690

Informação obtida em 04/01/2020 08:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.034.572/0001-24

Certidão n°: 182093546/2019

Expedição: 02/09/2019, às 07:56:07

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.034.572/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS, 13 de janeiro de 2020



Hélio Ferreira Gonçalves
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DISPENSA Nº 9 / 2020 - PROCESSO Nº 21 / 2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666, de 1993, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe; o processo de dispensa foi iniciado com a devida autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças, no dia 13 de janeiro de 2020, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bodoquena/MS, através da presente dispensa, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS, de acordo com a Lei Federal 8.666, de 1993.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 188/2019, composta por Hélio Ferreira Gonçalves, Sandra Luciana Urнау e Rosângela dos Santos Mello, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso I da Lei 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago à Enguluga Engenharia Eireli ME, CNPJ 22.034.572/0001-24 é de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).


É o que há de mais relevante para relatar.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS, tem amparo legal e se acha de acordo. Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme certidões anexas. Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Com base nos apontamentos realizados, exaro meu entendimento, enquanto assessora jurídica, de que o procedimento realizado é regular, observando a legislação vigente.

É o Parecer S.M.J.

Bodoquena/MS, 13 de janeiro de 2020.


SANDRA LUCIANA URNAU
Assessoria Jurídica - OAB/MS nº 10.530



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para ratificação.

Atenciosamente.

Bodoquena/MS, 13 de janeiro de 2020



Hélio Ferreira Gonçalves
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

Partes: Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15465016000147 - Contratante. Engeluga Engenharia Eireli ME, CNPJ 22.034.572/0001-24 - Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.

Processo: 21/2020 - Vigência: até 28 de fevereiro de 2020.

Valor Global: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 0301.04.122.301.2085.339039.100000 - Ficha 458.

Bodoquena/MS, 13 de janeiro de 2020.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ILCLEIA PEREIRA NABAES - Mat. 1678-2
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Processo Administrativo Nº 21/2020

Bodoquena, 31 de janeiro de 2020.

Ao
Setor de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial
Denize Silva Avelar

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho.

Já verificada a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros suficientes para prestação de serviço de assessoria, solicito emissão de nota de empenho para o registro das despesas a serem geradas pela Administração, conforme abaixo:

Tipo do empenho: Ordinário.

Objeto: Referente a despesas com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS. Vigência: 28/02/2020.
Processo Nº 21/2020. Licitação Nº 9/2020. Contrato Nº 2/2020.

Quantidade: 1,00 Unidade: Unidade
Valor: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação: 0301.04.122.301.2085.339039.100000, ficha 458. - Centro de Custo: 339039990000

FORNECEDOR: 22.034.572/0001-24 | ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI-ME | RUA CARDEAL ARCO VERDE
| CAMPO GRANDE/MS.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - Matr. 1575-3
Presidente CPL

[Handwritten signature]
31/01/2020

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	14/02/2020	424

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI-ME** CGC: 22.034.572/0001-24
 End.: RUA CARDEAL ARCO VERDE - Tel.:67033618635
 Cidade:CAMPO GRANDE UF:MS - Banco:237 Ag.:5306-6 c/c:41886-2

Descrição da Nota de Pagamento

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS. Processo N° 21/2020. Licitação N° 9/2020. Contrato N° 2/2020. Vigência: 28/02/2020. Conforme a NF 223 e p/emp 390/2020.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	12.450,00

Evento
7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
390	2020	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	0,00	12.450,00

RETENÇÕES DA NOTA DE PAGAMENTO

Descrição	Valor
504050290000-Iss	249,00

BANCO	No. Documento	Valor Liquidado à Pagar
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm		12.201,00

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

DOZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS

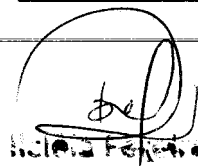
QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por CASSIA L. DE S. GONÇALVES

CPF: 807.446.051-72

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TESOUREIRA



CPF: 807.446.051-72

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 3930-6
Conta corrente 12132-0 PM BODOQUENA F P M

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 5306 DOM BOSCO - URB CAMPO GRANDE
Conta corrente (com DV) 418862
CNPJ 22.034.572/0001-24
Nome favorecido ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.401
Valor 12.201,00
Data transferência 14/02/2020



"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB CDA24D4E594E5502

Assinada por	JB523459 KAZUTO HORII	14/02/2020 12:15:00
	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	14/02/2020 12:40:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000223										
	Data e Hora de Emissão 07/02/2020 10:06:45										
	Código de Verificação 02cd57f9										
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p>  <p>Nome/Razão Social: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI CPF/CNPJ: 22.034.572/0001-24 Inscrição Municipal: 0020293600-8 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº5723 - SALA 804 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79031-010 Município: CAMPO GRANDE UF: MS</p>											
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BODOQUENA CPF/CNPJ: 15.465.016/0001-47 Endereço: AVENIDA 13 DE MAIO, Nº305 - BAIRRO CENTRO - CEP:79390-000 Município: BODOQUENA UF: MS E-mail: viviantour@yahoo.com</p>											
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA/COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDO, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS E OUTROS DE MESMA NATUREZAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 LICITAÇÃO Nº 9/2020 CONTRATO Nº 2/2020 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ALÍQUOTA DE ISSQN 2% CONTA PARA DEPÓSITO BRADESCO AG. 5306-6 C/C 41886- 2</p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</td> <td align="center">1</td> <td align="right">12.450,00</td> <td align="right">12.450,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	12.450,00	12.450,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	12.450,00	12.450,00							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.450,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 12.450,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 249,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2020		Local da Prestação do Serviço: BODOQUENA/MS									
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.									
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.		Descrição da Atividade: Serviços de engenharia									
CNAE: 71120000											



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 22.034.572/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:13 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **F099.3359.FEB1.39E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 000198/2020

Contribuinte:ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME
CCE: 28.404.499-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 07:11:38 horas do dia 02/01/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISAO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS GERAIS - CNDG

Nº 007049/12-99

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI

CPF/CNPJ 22.034.572/0001-24

ENDERECO AV. ALFONSO PENA Nº 5723

COMPLEMENTO GALA 304

BAIRRO SANTA FE

CIDADE CAMPO GRANDE MS

UF MS CEP 79031-010

Em cumprimento a solicitação ressavado o direito de a Fazenda Pública Municipal passasas inscricao e cobrar, apos a emissão desta, a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a situação tributária e fiscal, tributação restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e a situação tributária e fiscal referente a contribuição de melhoria.

NÃO CONTEM INFORMAÇÕES DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS em nome do Contribuinte até a presente data em favor do Município.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente Certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte verificada até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 27/05/2013

Campo Grande - MS - 25 Janeiro 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
SEI-IN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 2.128 de 2011

Para mais informações consulte o site eletrônico da Prefeitura e verificação de sua autenticidade no internet

Site eletrônico: www.campo-grande.ms.gov.br/dam

Site eletrônico: www.campo-grande.ms.gov.br/dam



Comprovante de Transação Bancária

Conta Corrente nº 41886-2 Agência 5306
CNPJ: 22.034.572/0001-24
Valor: R\$ 24,79 (Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) Banco do Brasil S.A. 07/02/2020

Conta Corrente	Agência: 5306 Conta: 41886-2 Tipo: Conta-Corrente
Empresa	ENGELOGA ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 22.034.572/0001-24
Conta de Débito	310300000000-6 24790668201-3 91018689399-6 92041141967-3
Conta de Crédito	P.M CAMPO GRANDE/MS
Descrição	IMPOSTO/TAXAS
Código	041141967
Data de Débito	20/01/2020
Data de Crédito	20/02/2020
Valor de Débito	R\$ 24,79
Valor de Crédito	R\$ 0,00
Valor de Débito	R\$ 0,00
Valor de Crédito	R\$ 0,00
Saldo Disponível	R\$ 24,79

Este comprovante foi gerado automaticamente pelo sistema Banco do Brasil S.A.
O valor do crédito não excede o saldo da conta - Agência 5306, com data de pagamento em 20/02/2020

Autenticação

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente	0800 110111	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados
Canais de Atendimento	0800 110111	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.034.572/0001-24

Razão Social: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME

Endereço: R CARDEAL ARCOVERDE 230 / JARDIM SEMINARIO / CAMPO GRANDE /
MS / 79118-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

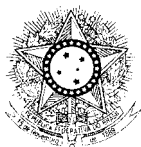
Validade: 23/01/2020 a 21/02/2020

Certificação Número: 2020012302541830018271

Informação obtida em 03/02/2020 08:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.034.572/0001-24

Certidão nº: 182093546/2019

Expedição: 02/09/2019, às 07:56:07

Validade: 28/02/2020, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.034.572/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

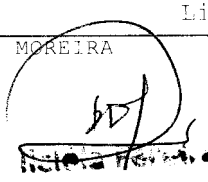
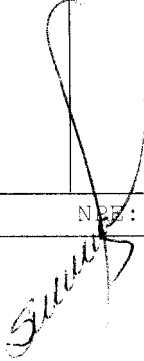
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					03/02/2020	390	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI-ME				CNPJ: 22.034.572/0001-24		
	ENDEREÇO.: RUA CARDEAL ARCO VERDE						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE		ESTADO.: MS				
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 5306-6		CONTA: 41886-2		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 458	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.085		NATUR. DESPESA 3.3.9.0.39.00	FONTE RECURSO 100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 12.450,00	3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
2ª :		4ª :		VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 1.417.806,58		12.450,00 1.405.356,58	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS. Processo Nº 21/2020. Licitação Nº 9/2020. Contrato Nº 2/2020. Vigência: 28/02/2020			Unidade	1,0000	12.450,0000	12.450,0000
Pedido/Processo:				Licitação:	Nº:	TOTAL/TRANSPORTE	12.450,00
Emitido.: VERIDIANA L. MOREIRA							
 Veridiana L. Moreira				 Juslei da Silva Melo Paes Contadora			
CPF: 807.446.051-72							

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	21/02/2020	519

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA CGC: 15.465.016/0001-47
End.: AV. 13 DE MAIO - Tel.:67 3268110
Cidade:BODOQUENA UF:MS -

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento referente a despesa com ISS referente a NF 223. (ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME).

Pagamento Contábil	Fonte Recurso Padrão	Valor Bruto
504050290000-Iss	100000	249,00

Evento

7002 - Pagamento - Extra-Orçamentário - Consignação

B A N C O	No. Documento	Valor Liquido à Pagar
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm		249,00

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por CASSIA L. DE S. GONÇALVES


Cassia L. de S. Gonçalves


MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TESOUREIRA

CPN: 307.443.01-72

21/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:55:07
393003930 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM BODOQUENA F P M
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 12.132-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090285639500520017065176782000000024900

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE BODOQUENA

NOME FANTASIA:

BODOQUENA PREFEITURA

CNPJ: 15.465.016/0001-47

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO 22.104

NOSSO NUMERO 28563950020017065

CONVENIO 02856395

DATA DE VENCIMENTO 20/03/2020

DATA DO PAGAMENTO 21/02/2020

VALOR DO DOCUMENTO 249,00

VALOR COBRADO 249,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.CB5.F34.BDA.1F0.ED1


Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS

 Departamento de Tributação e Cadastro - CNPJ: 15.465.016/0001-47
 Rua Yossio Okaneke, 564 - Centro
 79390000 - Bodoquena/MS

Recibo do Pagador

Data Emissão	19/02/2020
Nr. da Guia	20017065
Nosso Número	28563950020017065
Vencimento	20/03/2020

DAM - Documento de Arrecadação de Tributos Municipais

Nome do Pagador

Prefeitura Municipal de Bodoquena

Inscrição Municipal

4560631

CPF/CNPJ

15.465.016/0001-47

Data de Vencimento	Nº do Lanço.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
20/03/2020	2027943	Ref. a 2/2020 ISSQN Prest. Serv. Retido NF. 223 - ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME	249,00	0,00	0,00	0,00	249,00
Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS.			249,00	0,00	0,00	0,00	249,00

Autenticação Mecânica

Linha Digitável: 00190000090285639500520017065176782000000024900

Corte aqui

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02856.395005 20017.065176 7 82000000024900				
Local de Pagamento							Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.							20/03/2020
Nome do Beneficiário /CNPJ/CPF							Agência/Código Beneficiário
Cnpj: 15.465.016/0001-47 - Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS							3930-6/11241-0
Rua Yossio Okaneke, 564 - Centro							
79390000 - Bodoquena/MS							
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento		Nosso Número	
19/02/2020	20017065	RC	N	19/02/2020		28563950020017065	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor		(=) Valor do Documento	
	17	R\$				249,00	
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário							(-) Desconto
1. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.							(-) Outras Deduções / Abatimento
2. VALOR EXPRESSO EM REAL.							(+) Mora / Multa / Juros
							(+) Outros Acréscimos
							(=) Valor Cobrado
							249,00
Nome do Pagador /CPF/CNPJ							
CPF/CNPJ: 15.465.016/0001-47 - Prefeitura Municipal de Bodoquena							
Avenida 13 de Maio, 305 - Paço Municipal - Centro							
79390000 - Bodoquena/MS							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000223
 Data e Hora de Emissão
07/02/2020 10:06:45
 Código de Verificação
02cd57f9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI**
 CPF/CNPJ: **22.034.572/0001-24** Inscrição Municipal: **0020293600-8**
 Endereço: **AVENIDA AFONSO PENA, Nº5723 - SALA 804 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79031-010**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**
 CPF/CNPJ: **15.465.016/0001-47**
 Endereço: **AVENIDA 13 DE MAIO, Nº305 - BAIRRO CENTRO - CEP:79390-000**
 Município: **BODOQUENA** UF: **MS** E-mail: **viviantour@yahoo.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA/COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDO, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS E OUTROS DE MESMA NATUREZAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
 LICITAÇÃO Nº 9/2020
 CONTRATO Nº 2/2020
 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ALÍQUOTA DE ISSQN 2%
 CONTA PARA DEPÓSITO
 BRADESCO
 AG. 5306-6
 C/C 41886- 2

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	12.450,00	12.450,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

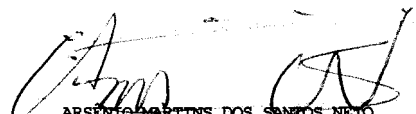
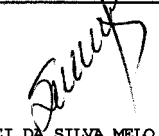
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.450,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 12.450,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 249,00
--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2020
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
 CNAE: 711200000

Local da Prestação do Serviço: BODOQUENA/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Descrição da Atividade: Serviços de engenharia

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					04/03/2021	154	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES				CNPJ: 27.330.244/0001-99		
	ENDEREÇO.: AV RONDONIA						
	MUNICÍPIO.:				ESTADO.:		
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	653	06.01	10.301.601	2.163	4.4.9.0.52.00	114039	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 14.000,00	3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
		2ª :	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				14.000,00	14.000,00	0,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com Aquisição de dector fetal de mesa digital. Dispensa nº 9 DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL. DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE DE FCF: 60 A 210 BPM; PRECISÃO DE MEDIÇÃO DA FCF ENTRE 2% DA FAIXA MAIS OU MENOS; DEVERÁ CONTER FILTRO MINIMIZADOR FDE DE INTERFERÊNCIAS; ALTA SENSIBILIDADE PARA ASCULTA COLETIVA; DISPLAY DIGITAL NUMÉRICO; BIVOLT, TATERIA RECARREGAVEL; REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO; REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VOLUME;EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E DE FACIL HIGIÊNIZAÇÃO; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. GARANTIA DE 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ SER PROJETADO DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2.			UN	10,0000	1.400,0000	14.000,0000
Pedido/Processo: 16				Licitação: 9	NFE: 1	TOTAL/TRANSPORTE	14.000,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 ARSENIO MARTINS DOS SANTOS NETO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE				 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

GESTÃO: 1	SECRETARIA DE FINANÇAS		DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE LIQUIDAÇÃO			04/02/2020	442	001
UNIDADE ORÇAM.: 301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				FICHA: 458	
CREDOR:	NOME: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI-ME END.: RUA CARDEAL ARCO VERDE CIDADE/UF: CAMPO GRANDE / MS		CNPJ: 22.034.572/0001-24		
DATA DA LIQUIDAÇÃO: 04/02/2020	DATA DO DOCUMENTO: 04/02/2020	TIPO DOCUMENTO: 1 - Nota Fiscal	FONTE RECURSO: 100000	DOCUMENTO NÚMERO/SÉRIE: 00000223 / U	
EXERCÍCIO EMPENHO: 2020	NÚMERO EMPENHO: 390	VALOR EMPENHO: 12.450,00	VALOR DO DOCUMENTO: 12.450,00		
TOTAL JÁ LIQUIDADO: 12.450,00	SALDO À EMITIR NP LIQUIDADO: 0,00	SALDO EMISSÃO NP EMPENHO: 0,00	SALDO A LIQUIDAR: 0,00		

ORÇAMENTO

A.
Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS


Encaminho através deste, orçamento para Prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS.	Mês	1,00	12.450,00	12.450,00
TOTAL SERVIÇOS					12.450,00

Custo do total dos serviços: R\$ 12.450,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Prazo da Proposta: 30 dias.

Bodoquena, 30 de dezembro de 2019.


Fábio Marques Ribeiro
Cpf: 879.413.171-68
Proprietário

[22.034.572/0001-24]
ENGELUGA ENGENHARIA
EIRELI-ME
Av Afonso Pena, 5723 Sala 804
Chácara Cachoeira - CEP 79.040-010
[CAMPO GRANDE - MS]



A/C

Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS

Segue, orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS	Mês	1,00	12.500,00	12.500,00
TOTAL SERVIÇOS					12.500,00

Custo do total dos serviços: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Prazo da Proposta: 30 dias.

Bodoquena, 30 de dezembro de 2019

26.254.461/0001-8
JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
Telefone: (67) 3204-1498
RUA DO ALTO, 102 - CASA A
VIVENDAS DO BOSQUE - CEP: 79.021-172
CAMPO GRANDE - MS

.....
Jessica Priscila de Magalhaes Ibanhes Moraes
RG 1606626 - SEJUSP/MS - CPF: 023.383.411-71

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Carlos Ney de S. Oliveira - Engº Civil - CREA-MS 165/D - Resp. Técnico - Cel: (67) 9601-4060

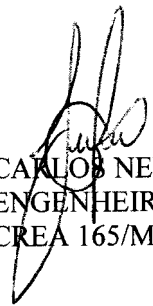
CNPJ: 11.130.319/0001-58

A
Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS

Encaminhamento orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.	Mês	1,00	13.100,00	13.100,00
				TOTAL SERVIÇOS	13.100,00

Prazo da Proposta: 30 dias.
Bodoquena, 30 de dezembro de 2019.


CARLOS NEY
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 165/MS

11 130.319/0001-58

CARLOS NEY DE S. OLIVEIRA

[Nova Alvorada do Sul - MS]

carlosney2002@yahoo.com.br

Fone: (67) 3456-1231

Rua Manoel Antunes Lopes, 802 - CEP: 79140 - 000 - Nova Alvorada do Sul - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
DISPENSA Nº 9/2020

O Município de Bodoquena-MS, com sede na Avenida Treze de Maio Nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob Nº 15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por Ilcleia Pereira Nabaes, nomeada ordenadora de despesas conforme Decreto nº 325, de 2 de agosto de 2019, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 000.807.879 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 807.446.051-72, residente e domiciliada na Rua Thomas Aquino Reis, nº A-04, bairro Vila CCC, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, e a empresa Engeluga Engenharia Eireli-ME, inscrita no CNPJ: 22.034.572/0001-24, endereço na Rua Cardeal Arco Verde, Nº 230, Bairro: JD Seminário, Cep: 79.118-530, no município de Campo Grande-MS e-mail: engelugaengenharia@outlook.com, fone: (67) 3213-3517/99651-2720/99659-2145, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Fábio Marques Ribeiro, engenheiro civil, brasileiro, portador do CPF Nº 879.413.171-68 e o RG Nº 1.063.859 SEJUSP/MS residente e domiciliado a Rua Cardeal Arco Verde, Nº 230, Bairro: JD Seminário, Cep: 79.118-530, Campo Grande-MS, firmam o presente contrato.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade conforme especificado no Processo acima epigrafado.

2.2. A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente relatório de serviços prestados, com apresentação da sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.	Serviço	1	12.450,00	12.450,00

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

4.4. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

0301.04.122.301.2085.339039.100000 - Ficha 458.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 28 de fevereiro de 2020, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666, de 1993.
- 6.2. A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente Relatório de serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, de conformidade com o Processo Nº 21/2020, Dispensa Nº 9/2020, e a proposta apresentada, documentos esses que fazem sua integrante e complementar a este Contrato, independente de transcrição.
- 7.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666, de 1993, ficando a cargo dos(as) servidores(as) designados pela Portaria Nº 1, de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.
- 8.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:
- I - Recusar-se a assina o contrato, estando sua proposta dentro de validade;
 - II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- 8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:
- I - Prestar informações inexatas ao criar embarço à Fiscalização;
 - II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;
 - III - Executado objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.
 - IV - Desatender às determinações da Fiscalização;
 - V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo em razão da infração cometida;
 - VI - Cometer faltas sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado;
- 8.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - II - Recusar-se a executar, sem qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.2. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 9.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
- 9.5. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independentemente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representantes expressamente designados.
- 10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
- 10.4. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contra-

J



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

tada e a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena/MS, 13 de janeiro de 2020.

Icleia Pereira Nabaes
Responsável legal da CONTRATANTE

Fábio Marques Ribeiro
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
DISPENSA Nº 9/2020

O Município de Bodoquena-MS, com sede na Avenida Treze de Maio Nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob Nº 15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por Ilcleia Pereira Nabaes, nomeada ordenadora de despesas conforme Decreto nº 325, de 2 de agosto de 2019, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 000.807.879 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 807.446.051-72, residente e domiciliada na Rua Thomas Aquino Reis, nº A-04, bairro Vila CCC, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, e a empresa Engeluga Engenharia Eireli-ME, inscrita no CNPJ: 22.034.572/0001-24, endereço na Rua Cardeal Arco Verde, Nº 230, Bairro: JD Seminário, Cep: 79.118-530, no município de Campo Grande-MS e-mail: engelugaengenharia@outlook.com, fone: (67) 3213-3517/99651-2720/99659-2145, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Fábio Marques Ribeiro, engenheiro civil, brasileiro, portador do CPF Nº 879.413.171-68 e o RG Nº 1.063.859 SEJUSP/MS residente e domiciliado a Rua Cardeal Arco Verde, Nº 230, Bairro: JD Seminário, Cep: 79.118-530, Campo Grande-MS, firmam o presente contrato.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade conforme especificado no Processo acima epigrafado.

2.2. A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente relatório de serviços prestados, com apresentação da sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.	Serviço	1	12.450,00	12.450,00

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

4.4. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

0301.04.122.301.2085.339039.100000 - Ficha 458.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 28 de fevereiro de 2020, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666, de 1993.
- 6.2. A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente Relatório de serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, de conformidade com o Processo Nº 21/2020, Dispensa Nº 9/2020, e a proposta apresentada, documentos esses que fazem sua integrante e complementar a este Contrato, independente de transcrição.
- 7.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666, de 1993, ficando a cargo dos(as) servidores(as) designados pela Portaria Nº 1, de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.
- 8.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:
- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;
 - II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- 8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:
- I - Prestar informações inexatas ao criar embaraço à Fiscalização;
 - II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;
 - III - Executado objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.
 - IV - Desatender às determinações da Fiscalização;
 - V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo em razão da infração cometida;
 - VI - Cometer faltas sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado;
- 8.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - II - Recusar-se a executar, sem qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.2. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 9.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
- 9.5. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independentemente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representantes expressamente designados.
- 10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
- 10.4. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contra-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

tada e a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena/MS, 13 de janeiro de 2020.

Icleia Pereira Nabaes
Responsável legal da CONTRATANTE

Fábio Marques Ribeiro
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
DISPENSA Nº 9/2020

O Município de Bodoquena-MS, com sede na Avenida Treze de Maio Nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob Nº 15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por Ilcleia Pereira Nabaes, nomeada ordenadora de despesas conforme Decreto nº 325, de 2 de agosto de 2019, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 000.807.879 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 807.446.051-72, residente e domiciliada na Rua Thomas Aquino Reis, nº A-04, bairro Vila CCC, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, e a empresa Engeluga Engenharia Eireli-ME, inscrita no CNPJ: 22.034.572/0001-24, endereço na Rua Cardeal Arco Verde, Nº 230, Bairro: JD Seminário, Cep: 79.118-530, no município de Campo Grande-MS e-mail: engelugaengenharia@outlook.com, fone: (67) 3213-3517/99651-2720/99659-2145, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Fábio Marques Ribeiro, engenheiro civil, brasileiro, portador do CPF Nº 879.413.171-68 e o RG Nº 1.063.859 SEJUSP/MS residente e domiciliado a Rua Cardeal Arco Verde, Nº 230, Bairro: JD Seminário, Cep: 79.118-530, Campo Grande-MS, firmam o presente contrato.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executado em conformidade conforme especificado no Processo acima epigrafado.

2.2. A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente relatório de serviços prestados, com apresentação da sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS.	Serviço	1	12.450,00	12.450,00

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

4.4. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

0301.04.122.301.2085.339039.100000 - Ficha 458.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 28 de fevereiro de 2020, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666, de 1993.
- 6.2. A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente Relatório de serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, de conformidade com o Processo Nº 21/2020, Dispensa Nº 9/2020, e a proposta apresentada, documentos esses que fazem sua integrante e complementar a este Contrato, independente de transcrição.
- 7.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666, de 1993, ficando a cargo dos(as) servidores(as) designados pela Portaria Nº 1, de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.

- 8.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

- 8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ao criar embarço à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executado objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado;

- 8.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.5. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independentemente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representantes expressamente designados.

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

10.4. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contra-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

tada e a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

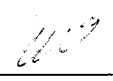
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena/MS, 13 de janeiro de 2020.

Iicleia Pereira Nabaes
Responsável legal da CONTRATANTE



Fábio Marques Ribeiro
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Identificação

Dispensa:09/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, para atender o município de Bodoquena-MS.

Início: 13/01/2020

Encerramento: 28/02/2020

Contratado: Engeluga Engenharia Eireli ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 31 de Dezembro de 2020.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Identificação

Dispensa:09/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudo, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma naturezas, para atender o município de Bodoquena-MS.

Início: 13/01/2020

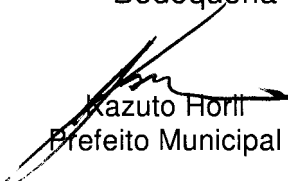
Encerramento: 28/02/2020

Contratado: Engeluga Engenharia Eireli ME

Contratante:Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 31 de Dezembro de 2020.


Kazuto Horli
Prefeito Municipal